PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Procuradoria do Município
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

Câmara Municipal de Bicas
Recebido em 31/01/2020
Vereador

PROJETO DE LEI Nº. 01 **/2020**

SANCIONADO
EM 18 / 02 / 2020
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1920 **/2020**

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 31 / 01 / 2020
Presidente

"Fixa percentual de reajuste sobre o subsídio dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador e Procurador Geral e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição das perdas monetárias no exercício de 2019 dos subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador e Procurador Geral do Município de Bicas.

Parágrafo único - A recomposição prevista no *caput* deste artigo será de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), referente ao índice acumulado do IPCA/IBGE no período de Janeiro de 2019 à Dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3° - Os efeitos desta lei retroagirão à 1º de Janeiro de 2020.

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 18 / 02 / 2020
Presidente

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bicas, 18 de Fevereiro de 2020.

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 17 / 02 / 2020
PRESIDENTE

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 10 / 02 / 2020
Presidente

HONORIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

À SANÇÃO
Em 18 / 02 / 2020
Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:
18/02/20 A 03/03/20
Assinatura do Servidor
Prefeitura Municipal de Bicas